



**PORTARIA N. 002/2016-NUPEMEC/TJMT-PRES**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, na Av. dos Trabalhadores s/nº - Bairro Planalto - Complexo Pomeri, nesta Capital, a partir desta data.

**Parágrafo único.** O Centro Judiciário funcionará no horário das 12:00 às 19:00 horas.

**Art. 2º.** A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

§ 1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



§ 2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

**Art. 3º.** O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2016.

*CSO*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e  
Presidente do NUPEMEC

*Hil*  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do NUPEMEC